



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 938, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 306.627,51 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 306.627,51 (trezentos e seis mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
01.001.01.031.0001.1001 – Const. Ampliac. e reforma Prédio da Câmara	4.4.90.51.00	306.627,51

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
10.002.17.512.0016.1054 – Exp/Const/Manut Redes de Água e Esgoto.	4.4.90.51.00	299.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
05.001.04.123.0003.2014 – Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.3.90.30.00	7.127,51

**Art. 3º** - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 02 (duas) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

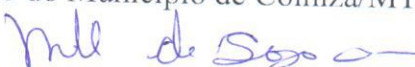
Mês	RS
Novembro/2021	153.313,75
Dezembro/2021	153.313,76

**Art. 4º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 25 de outubro de 2021.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 938, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 306.627,51 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 306.627,51 (trezentos e seis mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
01.001.01.031.0001.1001 – Const. Ampliac. e reforma Prédio da Câmara	4.4.90.51.00	306.627,51

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
10.002.17.512.0016.1054 – Exp/Const/Manut Redes de Água e Esgoto.	4.4.90.51.00	299.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
05.001.04.123.0003.2014 – Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.3.90.30.00	7.127,51

**Art. 3º** - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 02 (duas) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

<b>Mês</b>	<b>R\$</b>
Novembro/2021	153.313,75
Dezembro/2021	153.313,76

**Art. 4º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 25 de outubro de 2021.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal